



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PMCJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000037/2025

SOLICITANTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e conexão de dados, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos celulares em comodato, novos – primeiro uso, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, esclarecimentos estes, solicitado pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 02.558.157/0001-62, através da Sr. Márcio Veiga Borim, Gerente de Negócios, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados.

1 - DA ADMISSIBILIDADE:

Nos termos do item 4.0 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2025 do edital é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, que está marcada para ser realizada no dia 17/06/2025, as 09h00min, do horário de Brasília

Data limite para solicitação de impugnação e esclarecimento: 12/06/2025.

Com efeito, observa-se a intempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, onde a mesma nos encaminhou o pedido de esclarecimentos via e-mail no dia 13/06/2025 as 07h56min (horário local), não atendendo aos 03 dias úteis anteriores à data do certame, nos termos do item 4.1. do edital de regência do presente certame

4.1 - Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

Como também, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

Sendo assim, indefiro o pedido da empresa por ser intempestivo.

Todavia, em respeito aos princípios que regem a administração pública, bem como as questões relevantes trazidas à baila pela empresa peticionante, será apreciado.

2. DA SOLICITAÇÃO:

Em síntese, a peticionante solicita:

ESCLARECIMENTO 01 – NA PÁGINA 37: EM ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

1.2.5 - A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos em regime de comodato, devem ser novos, sem uso, estar em linha de produção ativa, de modelo atual e com a última versão do sistema operacional disponível, atendendo no mínimo as seguintes especificações:

- a) Aparelho tipo smartphone digital novo, original, sem uso anterior, lacrado de fábrica e com garantia nacional;
- b) O aparelho deverá operar nas últimas tecnologias comercializadas pela empresa na área local;
- c) Tela com tecnologia Super AMOLED ou equivalente, sensível ao toque, com tamanho mínimo de 6,5 polegadas e resolução mínima FHD+ (2400x1080 pixels);
- d) Memória RAM mínima de 8GB;

Entendemos que as características /especificações técnicas foram feitas em cima de um equipamento **já fora de linha**, no entanto o equipamento similar que o substituímos (**superior**), tem algumas características técnicas "singelas" que não desabonam a qualidade /eficiência do dispositivo! Por exemplo a resolução citada no edital de 2400x1800 pixels é atualmente contemplada no modelo superior por 1080/2340, câmera frontal anteriormente de 32 MP hoje é de 12 MP porém com qualidade (tecnologia melhorada. Os carregadores são padrão de 15W, podemos entender, que isso não será um empecilho no fornecimento do equipamento em comodato? Garantindo que o equipamento é do modelo mais novo e superior ao citado no edital!!!!

Também vale salientar que o modelo superior não possui possibilidade de expansão via cartão de memória, até porque os fabricantes oferecem outros modelos mais atuais de expansão deixando obsoleto a tecnologia de cartão!

Estamos corretos em nosso entendimento?

Seremos atendidos?

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 01: Sobre a atualização de características técnicas dos equipamentos sugeridos:

- As especificações técnicas constantes no Termo de Referência foram elaboradas com base nos parâmetros de mercado à época da elaboração do edital, objetivando atender as necessidades funcionais da Administração.

- Entretanto, reconhecemos que, com a constante evolução tecnológica, determinados modelos e tecnologias especificadas podem ser descontinuados ou atualizados, sendo disponibilizados no mercado modelos mais recentes e com tecnologias superiores ou otimizadas.

- Assim, o entendimento da empresa está correto, sendo possível a aceitação de equipamentos de modelos mais recentes e superiores, ainda que com pequenas variações nas características pontuais especificadas no Termo de Referência, desde que não haja prejuízo à qualidade, eficiência e atendimento da finalidade pública do objeto contratado.

- Cumpre ressaltar que eventuais equipamentos ofertados deverão ser devidamente descritos na proposta técnica e estarão sujeitos à avaliação e aceite da Administração durante o procedimento de análise da conformidade técnica das propostas, nos termos da legislação vigente.

ESCLARECIMENTO 02 – NA PÁGINA 43: EM REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.2.2 - A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega do objeto no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

O prazo disposto de 15 dias para entrega do dispositivo citado no edital é inexecutável.

Solicitamos assim flexibilização para 30 dias sob justificativa para que possamos atender sem prejudicar a expectativa o órgão.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65)

3387-2800
2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Seremos atendidos?

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 02: Não. O prazo não será alterado, visto que já recebemos equipamentos desse tipo com os mesmos prazos, em tempo hábil. Esclarecimento este, solicitado na anteriormente por outra peticionante, já respondido e postado no portal Licitanet.

Conclusão: As cláusulas editalícias foram elaboradas em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público. As exigências apontadas, encontram-se tecnicamente justificadas e são compatíveis com o objeto pretendido, e não caracterizam restrições indevidas a competitividade.

A Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, acredita ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Campos de Júlio-MT, 13 de junho de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro - Portaria nº 26/2024